

§ 6º - O prazo estipulado no inciso anterior poderá ser reduzido a critério do Presidente da Câmara. (Incluído pela Resolução nº 01/22).

§ 7º - A Sessão com participação virtual deverá ser gravada para fins de arquivo e será igualmente transmitida em tempo real ao público, salvo impossibilidades de ordem técnica ou legal. (Incluído pela Resolução nº 01/22).

§ 8º - A participação de forma virtual nas Sessões será computada como presença. (Incluído pela Resolução nº 01/22).

Art. 4º. Cada Legislatura será igual ao número de anos de duração dos mandatos eletivos, a cada ano correspondendo uma sessão legislativa.

Art. 5º. A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente de 01 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro. **(ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 002/21)**

§ 1º O período de 01 de julho a 31 de julho e de 16 de dezembro a 31 de janeiro é considerado de recesso parlamentar. **(ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 002/21)**

§ 2º As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo.

CAPÍTULO II

Das Sessões Preparatórias e da Posse

Seção I

Da Sessão de Instalação e Posse

Art. 6º. A Câmara Municipal instalar-se-á, em sessão especial às 10:00 horas do dia 1º de janeiro de cada legislatura com qualquer número, que será presidida pelo Vereador mais votado entre os presentes.

Art. 7º. Os Vereadores, munidos dos respectivos diplomas tomarão posse na sessão de instalação, cujo termo e demais trabalhos da sessão, serão lavrados na ata, em livro próprio, sendo assinada pelos empossados.